



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

## ÍNDICE

SEÇÃO I - PREÂMBULO .....	3
SEÇÃO II - ANEXOS .....	6
SEÇÃO III - DOCUMENTOS DE APOIO .....	8
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO .....	9
1. DEFINIÇÕES .....	9
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	9
3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO .....	11
4. PRAZOS E CONDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS ..	11
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	13
6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	19
7. ESCLARECIMENTOS .....	21
8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL .....	23
9. VISITA TÉCNICA .....	24
10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES .....	27
11. FORMA DE ELABORAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	29
12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO (ENVELOPE 1) .....	36
13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) .....	42
14. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3) .....	45
15. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....	55
16. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO .....	56
17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ..	59
18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS .....	60
19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	62
20. SANEAMENTO DE FALHAS .....	63
21. RECURSOS .....	63
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ..	65
23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....	69



24. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	73
25. DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS .....	75
26. PENALIDADES .....	77
27. ASPECTOS COMERCIAIS .....	79
28. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	80



## SEÇÃO I – PREÂMBULO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2 PARA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.**

A Prefeitura do Município do Crato apresenta o EDITAL da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; na Lei Federal nº 11.445/07, na Lei Federal nº 14.026/20, na Lei Federal nº 9.984/00, na Emenda a Lei Orgânica do Município do Crato nº 41/2021, no Plano Municipal de Saneamento Básico/Parte de Esgotamento Sanitário, na Lei Municipal nº 3.833/2021 - Autorizativa da Concessão, na Lei Municipal nº 3.620/2019 de 04 de dezembro de 2019 - Dispõe Sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a Finalidade de Integrar o Município do Crato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - ARIS CE e na ATA ARIS-CE\_2020\_0000001 - Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE.

A CONCORRÊNCIA adota o critério estabelecido no inciso I do art. 15 da Lei n.º 8.987/95 e, subsidiariamente, o estabelecido no art. 45 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, o MENOR VALOR DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO, obtido pela oferta do menor valor do Fator K, a ser multiplicado pelos valores da ESTRUTURA TARIFÁRIA (Tarifas Máximas constantes da Tabela 1 do Anexo 18 do EDITAL); e pelos valores dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes da Tabela 2 do Anexo 18 do EDITAL; destinando-se a selecionar a melhor proposta para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO,



integrante do SISTEMA, através do regime de CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 01 de julho de 2021 bem como de consulta pública, realizada no período de 29 de maio e 10 de julho de 2021, ambas de acordo com o art. 39, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As publicações referentes à audiência pública foram realizadas no Diário Oficial do Município do Crato de 02 de junho e 17 de junho de 2021 e as publicações referentes à consulta pública foram realizadas no Diário Oficial do Município do Crato de 28 de maio e 02 de julho de 2021.

A presente LICITAÇÃO adotará como procedimento a inversão das fases de julgamento das propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal 8.987/95.

Poderão ocorrer sessões públicas presenciais destinadas a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão, que serão previamente comunicadas.

A CONCESSÃO não implicará na transferência, à futura CONCESSIONÁRIA, do direito de definição da política de saneamento do MUNICÍPIO, cuja titularidade constitui prerrogativa constitucional do MUNICÍPIO, PODER CONCEDENTE, nos termos da Constituição Federal.

Os documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO serão recebidos na B3, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, entre as 10:00 horas e 14:00 horas do dia 01/02/2022.

A participação do interessado na presente CONCORRÊNCIA implica na integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, de seus Anexos e das normas que o regem.

A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a obtenção, verificação, quantificação de dados, preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Prefeitura do MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, se responsabiliza pela indenização de tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos que venha a adotar no futuro,



mesmo em caso de revogação da LICITAÇÃO, por motivo superveniente, ou anulação da CONCORRÊNCIA, na forma da lei, conforme estabelece o § 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão vistoriar, em data a ser estabelecida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO, para a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de prestação dos serviços, meios de acesso aos locais, e para a obtenção de quaisquer outros dados, que julgarem necessários para a preparação e apresentação de suas propostas, assim como para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos deste EDITAL.

Os ENVELOPES 1 serão analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia 10/02/2022.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das Propostas Comerciais, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá no dia 11/02/2022 na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo.

O inteiro teor deste EDITAL e seus anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato - <https://crato.ce.gov.br/> e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Crato, 04 de novembro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura do Município do Crato**

## SEÇÃO II - ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA;

Anexo 2 - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

Anexo 4 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

Anexo 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA;

Anexo 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS;

Anexo 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE;

Anexo 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À REMUNERAÇÃO E REAJUSTE;

Anexo 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Anexo 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Anexo 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;

Anexo 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA;

Anexo 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo 14 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE CREDENCIADO;



Anexo 15 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

Anexo 16 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA;

Anexo 17 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;

Anexo 18 - ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

Anexo 19 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

Anexo 20 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

Anexo 21 - DEFINIÇÕES DO EDITAL, CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.



### SECÃO III - DOCUMENTOS DE APOIO

São partes integrantes deste EDITAL as seguintes legislações e documentos de apoio:

- a) LEI MUNICIPAL N° 3.833/2021 - AUTORIZATIVA DA CONCESSÃO;
- b) EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO CRATO N° 41/2021;
- c) LEI MUNICIPAL N° 3.620/2019 de 04 de dezembro de 2019 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DO CRATO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ARIS CE;
- d) ATA ARIS-CE\_2020\_0000001 - ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE;
- e) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO/PARTE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- f) Lei Municipal N° 3.738/2021;
- g) Lei Municipal N° 3.501/2018;
- h) INMETRO - Portaria N° 367/2017;
- i) INMETRO - Portaria N° 39/2020;
- j) CMAEC - Resolução 03-2018;
- k) Relação dos Mananciais - Município do Crato-CE.

## SEÇÃO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

### 1. DEFINIÇÕES

Para os fins de interpretação do EDITAL e respectivos Anexos, os termos e expressões utilizados nesses documentos estão apresentados no Anexo 21 do EDITAL e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta LICITAÇÃO pela modalidade de CONCORRÊNCIA, é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONCESSÃO da prestação do serviço público de tratamento e disposição final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, que compreende:

- a) as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- b) os serviços de planejamento, construção, operação e manutenção das infraestruturas e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais e gestão comercial dos USUÁRIOS compartilhados com o PODER CONCEDENTE, bem como determinados SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Entende-se como gestão dos sistemas e SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o conjunto de atividades necessárias à operação, manutenção, planejamento e ampliação dos sistemas de esgotos sanitários, incluindo estudos técnicos, projetos básicos e executivos, serviços e obras de qualquer natureza, bem como

a comercialização dos serviços e administração dos recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades.

- 2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, as obras de construção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, bem como assumir a prestação do serviço público, compreendendo a operação, conservação e manutenção do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DO CRATO, ou simplesmente SISTEMA, de acordo com as normas, desenhos, projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas e estipulações constantes do presente EDITAL e seus Anexos.
- 2.3 Caberá à CONCESSIONÁRIA prestar serviço público adequado ao pleno atendimento dos USUÁRIOS do SISTEMA, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade tarifária, cortesia e segurança, sem qualquer tipo de discriminação e sem praticar abuso de poder econômico, incluindo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES que maximizam e otimizam a operação do SISTEMA.
- 2.4 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e cuja posse será transferida à futura CONCESSIONÁRIA são os constantes da RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO (Anexo V do CONTRATO), de modo que, para efeito do presente EDITAL e do contrato dele decorrente, os referidos bens são considerados BENS VINCULADOS à CONCESSÃO.
- 2.5 O presente EDITAL, seus Anexos, assim como todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, devidamente atendidos pelas LICITANTES, farão parte do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser celebrado entre o PODER



CONCEDENTE e a LICITANTE VENCEDORA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

### **3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1 O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO objeto deste EDITAL, equivalente ao valor presente líquido (VPL) da projeção dos somatórios das receitas totais da CONCESSIONÁRIA estimada para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, é de R\$ 324.387.125,46 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- 3.2 O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS**

- 4.1 O prazo de duração da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, a contar a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
- 4.2 As eventuais vantagens oferecidas pelas LICITANTES nos prazos para execução das obras e dos serviços em relação aos previsto neste EDITAL, não serão consideradas no julgamento das propostas.
- 4.3 As desapropriações pertinentes à aquisição dos imóveis ou destinadas às servidões de passagem de tubulações, e demais INSTALAÇÕES FIXAS previstas nos respectivos projetos, abrangendo todo o período da CONCESSÃO, serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, quando não existirem impedimentos legais para tanto,

conforme cronograma definido na proposta da CONCESSIONÁRIA, compatível com os prazos previstos no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).

- 4.4 As obras de construção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, constituirão encargo da CONCESSIONÁRIA.
- 4.5 As informações sobre a área de abrangência da CONCESSÃO, infraestrutura existente, licenciamento ambiental existente, obras realizadas e em execução constam nas INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE (Anexo III do CONTRATO) e INVESTIMENTOS DA SAAEC (Anexo IV do CONTRATO).
- 4.6 O detalhamento, discriminação e especificação técnica das obras a que se refere este EDITAL, constam do CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).
- 4.7 As redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto deverão estar em condições operacionais, com 100% (cem por cento) de sua capacidade de projeto, no prazo máximo e condições previstas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).
- 4.8 As LICITANTES serão responsáveis pela verificação e validação das condições dos referidos sistemas de esgotamento sanitário e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.
- 4.9 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da CONCESSÃO. Não apresentam qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de

vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a CONCESSIONÁRIA contratada para execução do objeto do presente EDITAL e do futuro contrato.

- 4.10 As LICITANTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta concorrência e à CONCESSÃO.
- 4.11 As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de seus estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à concorrência e/ou ao processo de contratação.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.
- 5.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
- 5.1.2 As empresas estrangeiras que não possuem atividade no Brasil, ou seja, não detentoras de Decreto de autorização, como define o art. 28, V, da Lei nº 8.666/93, poderão participar em CONSÓRCIO com empresas nacionais.
- 5.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas:



- a) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- c) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- d) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem 5.3;
- e) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- f) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou órgão que a substitua;
- g) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) Tenham sido contratadas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Prefeitura do Crato para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;

- i) Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO; e
- j) Que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos.

5.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

5.3.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

5.4 As restrições dispostas nas alíneas (i) e (j), do Subitem 5.2, acima, também se aplicam aos controladores, controladas, coligadas e/ou entidades sob controle comum das pessoas jurídicas contratadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

5.4.1 Caso constatada alguma das situações referidas anteriormente neste item, ainda que posteriormente, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO.

- 5.5 Caso a LICITANTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras descritas no EDITAL:
- 5.5.1 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- 5.5.2 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, salvo aquelas referente à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelos diferentes consorciados;
- 5.5.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo Consórcio, na forma prevista neste EDITAL;
- 5.5.4 A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do Consórcio;
- (i) Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL;
- (ii) Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE VENCEDORA. Se nenhuma das licitantes subsequentes atender aos requisitos de qualificação exigidos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

- 5.5.5 Não haverá limite de integrantes que poderão participar de um consórcio;
- 5.5.6 As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;
- 5.5.7 Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas;
- 5.5.8 Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;
- 5.5.9 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- 5.5.10 As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.5.11 O consórcio deverá apresentar, no "ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração", Instrumento de constituição ou de compromisso para sua constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL), dos quais deverão constar as seguintes informações:
- (i) Denominação, organização e objetivo do consórcio;
  - (ii) Qualificação das empresas consorciadas;

- (iii) Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Compromisso de que as consorciadas responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO; e
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

5.5.12 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.5.13 Será aceita a participação de consórcio formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

5.6 As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de:

- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- (iii) Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iv) Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA (Anexo 5 do EDITAL), nos termos do item 14.1.2.4, (i).

5.7 Em se tratando de consórcio vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do consórcio e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

## 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Eventual impugnação ao EDITAL, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico

licitacrato@gmail.com, ou, alternativamente, protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, no horário das 08h as 17h, endereçando-a a presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme abaixo:

- 6.1.1 Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; ou
- 6.1.2 Por eventuais LICITANTES da concorrência, até 2 (dois) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 6.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo:
  - a) cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
  - b) cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na concorrência.
- 6.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOM e/ou publicação no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE:
  - 6.4.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do Subitem 6.1.1, do EDITAL; ou
  - 6.4.2 Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem 6.1.2, do EDITAL.

6.5 O parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a LICITAÇÃO à COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante a formulação de pedidos de esclarecimentos nos termos do cronograma do EDITAL, da seguinte forma:

7.1.1 Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (Anexo 15 do EDITAL); ou

7.1.2 Por meio de correspondência protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, dirigida a Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (Anexo 15 do EDITAL), impressa e em meio eletrônico (pen-drive), com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

7.2 A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 7.1 acima.

- 7.4 As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, em até 5 (cinco) dias anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 7.5 As LICITANTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sede da Comissão de Licitação situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato.
- 7.6 Todas as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.
- 7.7 Poderão ocorrer SESSÕES PÚBLICAS presenciais destinadas a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão, que serão previamente comunicadas.
- 7.8 As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação da proposta quando a alteração promovida no EDITAL decorrente da resposta aos esclarecimentos afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer

reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

- 7.10 Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

## **8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

- 8.1 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 8.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da "GARANTIA DE PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração", da "PROPOSTA COMERCIAL" e dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 8.3 Os documentos de quaisquer dos envelopes da "GARANTIA DE PROPOSTA DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

## 9. VISITA TÉCNICA

- 9.1 As LICITANTES interessadas poderão realizar as visitas técnicas que considerarem necessárias na ÁREA DA CONCESSÃO e nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, à GESTÃO COMERCIAL e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, devendo encaminhar a sua solicitação para a realização das visitas até a data indicada no Cronograma Referencial dos Eventos da Licitação.
- 9.2 A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, da GESTÃO COMERCIAL e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 9.3 A LICITANTE deverá manifestar seu interesse e solicitar o seu agendamento mediante requerimento escrito, a ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar, conforme INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE (Anexo III do CONTRATO) e disponibilidade no período da manhã (8h as 12h) e período da tarde (14h as 17h).
- 9.4 O requerimento deverá seguir o padrão apresentado a seguir:

À

*Prefeitura do Município do Crato*

*A/C Comissão de Licitação*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2**

*Prezados Senhores,*

A **[LICITANTE]**, com sede à **[REDACTED]**, cidade de **[REDACTED]**, Estado de **[REDACTED]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[REDACTED]**, requer o agendamento para visita técnica das instalações abaixo relacionadas, conforme *INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE* (Anexo III do CONTRATO).

Instalação	Nome completo	Doc. de Identificação	Cargo/Função/Formação	Data	Horário

*Atenciosamente,*

**[Representante da LICITANTE]**

*Dados para contato:* **[REDACTED]**

- 9.5 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente aos quadros da LICITANTE ou contratado para este fim específico.
- 9.6 Considerando que determinados locais a serem visitados possuem áreas de risco, a LICITANTE assume a responsabilidade por qualquer dano sofrido por seus profissionais credenciados durante visitação nos casos de condutas de risco adotadas por eles.
- 9.7 Nesta LICITAÇÃO, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais LICITANTES.
- 9.8 No dia da Visita Técnica, o representante da LICITANTE deve apresentar documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do profissional indicado para a respectiva visita.
- 9.9 Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as Propostas Comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício,
- 9.10 Mesmo que a LICITANTE opte por não a realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições e Informações Locais, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA (Anexo 12 do EDITAL), a qual será obrigatoriamente anexada aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 3). Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atual do

SISTEMA e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a LICITANTE alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste EDITAL.

## **10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

10.1 Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, e deverá demonstrar a existência de outorga de poderes a pessoas físicas designadas para representá-la durante a CONCORRÊNCIA nos termos do item 10.1.1.

10.1.1 A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do "ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE CREDENCIADO (Anexo 14 do EDITAL), se procurador;
- (ii) No caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e demais consorciadas, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; dispensada a procuração caso os representantes estejam nomeados e no próprio termo de compromisso; e
- (iii) Certidão simplificada dos atos societários da LICITANTE expedida pela Junta Comercial da

sede, em caso de representantes legais estatutários. No caso de consórcio, apresentar a certidão simplificada de cada consorciada. Alternativamente, será facultada a apresentação dos documentos societários pertinentes das LICITANTES que servirão para demonstrar os poderes que outorgam a procuração mencionada no item (i) acima ou para a comprovação de poderes de representantes legais estatutários.

- 10.1.2 Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.
- 10.1.3 A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, salvo aqueles praticados pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 10.1.4 A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA.
- 10.1.5 Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por todos os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com exceção da PROPOSTA COMERCIAL que deverá ser firmada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta conforme estabelecido no item 13.2.
- 10.1.6 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.1.7 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.
- 10.1.8 A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

10.1.9 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.

10.2 PARTICIPANTES CREDENCIADAS:

10.2.1 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos às vias dos ENVELOPES da "1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", "2 - PROPOSTA COMERCIAL" e dos "3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

10.2.2 Devem ser observadas as instruções do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL) quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

## **11. FORMA DE ELABORAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1 Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

11.1.1 Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

11.2 A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples fidedigna da primeira via, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente em ordem crescente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das

páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas

11.3 Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente;

(ii) Todos os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à "1ª via" do ENVELOPE de GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais, e, assim também considerados os documentos com certificação digital.

(iii) Os documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos ENVELOPES.

11.3.1 Todas as páginas dos documentos da "1ª via" de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

11.3.2 Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou uma das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

11.4 Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.

11.5 Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de

acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

- 11.5.1 Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 11.5.2 Quando do saneamento de falhas formais referido neste Item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 11.6 Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.
- 11.7 Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.
- 11.8 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9 As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a

documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras.

- 11.10 Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar tal situação em declaração própria, de livre elaboração, sob as penas da lei.
- 11.11 As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à LICITAÇÃO, com poderes para, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- 11.12 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 11.13 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, sem prejuízo do exercício da prerrogativa legal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.14 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 11.14.1 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

- 11.15 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 11.16 O ENVELOPE N° 1, o ENVELOPE N° 2 e o ENVELOPE N° 3 deverão ser entregues na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE, conforme instruções do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 11.17 Serão admitidas assinaturas eletrônicas, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, em todos os documentos e declarações exigidos no presente EDITAL, dispensando a necessidade de reconhecimento de firma, à exceção da PROPOSTA COMERCIAL, na qual o reconhecimento de firma não se faz necessário.
- 11.18 Os ENVELOPES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2** - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2** - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2** - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DO ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

- 11.19 Quando da entrega dos ENVELOPES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- 11.19.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 11.19.2 Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e
- 11.19.3 Conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES objeto da CONCESSÃO.
- 11.20 No caso de divergência entre o EDITAL e as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo

19 do EDITAL), prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

- 11.21 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO (ENVELOPE 1)**

- 12.1 Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 2.480,455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

- 12.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, acompanhada da Carta de Apresentação, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA (Anexo 1 do EDITAL), na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- 12.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 94-9, conta corrente nº 1050-2, de titularidade do Município do Crato, CNPJ/MF nº 07.587.975/0001-07, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se o comprovante de depósito em seu formato original, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.4 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN - B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN - B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.4.1 O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 12.4.2 A confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3, a qual verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia.
- 12.5 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida apólice com certificação digital da companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA

APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA (Anexo 16 do EDITAL).

12.6 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de fiança bancária, será apresentada a carta bancária original, devendo, ainda:

a) ser emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, e que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors; e

b) constar declaração nos TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Anexo 17 do EDITAL), contendo cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

12.7 A LICITANTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

12.8 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

12.9 Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no Item acima,

será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

12.10 Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

12.11 O Consórcio não poderá figurar como tomador/afiançado/titular/depositário da GARANTIA DE PROPOSTA. Neste caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada:

a) Por apenas uma das sociedades consorciadas, que poderá figurar como tomador / afiançado / titular / depositário da GARANTIA DE PROPOSTA.

b) Em apólices distintas, cada uma das sociedades consorciadas, observado o valor global do item 12.1.

12.11.1 Deve constar dos instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA o nome do consórcio e a designação das sociedades componentes.

12.12 Em caso de Fundo de Investimento em Participação, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar em nome do respectivo administrador do fundo ou gestor, conforme previsão específica do regulamento do fundo.

12.12.1 O nome do Fundo de Investimento em Participação deve constar na descrição da apólice de seguro-garantia e/ou da carta de fiança bancária.

12.13 No caso de prorrogação, caso a garantia tenha sido emitida há mais de um ano, a mesma deverá ser complementada para atualização pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 12.14 Depois da entrega dos ENVELOPES, a GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 12.15 Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE incorrer em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante a execução imediata do total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela adjudicatária para pagar a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente:
- a) Se a LICITANTE retirar sua proposta durante o período de sua validade;
  - b) Se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
  - c) Se a LICITANTE não apresentar a documentação exigida até a data da transferência dos serviços;
  - d) Apresentação, pela LICITANTE mais bem classificada, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
  - e) Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO;
  - f) Apresentação, pela LICITANTE, de proposta econômica que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
  - g) Prática pela LICITANTE de atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

h) Se a LICITANTE VENCEDORA não cumprir as obrigações prévias nos termos do item 22.3, incluindo a obrigação de remunerar a B3, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

12.16 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

12.17 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

12.18 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item acima, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

12.19 Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

12.20 Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

(i) Declaração específica na qual indicará se atende aos critérios legais de desempate, e em caso afirmativo, em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se enquadra, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS

REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Anexo 3 do EDITAL);

(ii) Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL); e

(iii) Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

### **13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

13.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

13.2 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE Nº 2, em sua forma original, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

13.3 O ENVELOPE 2 deverá conter unicamente a CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL elaborada nos termos do MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo 2 do EDITAL), indicando o valor do Fator K igual ou menor do que 1,0000 (com quatro casas decimais).

13.3.1 O Fator K ofertado na PROPOSTA COMERCIAL constituirá o valor a ser multiplicado pelos valores da Estrutura Tarifária (Tarifas Máximas constantes da Tabela 1 do Anexo 18 do EDITAL) e pelos valores dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes da Tabela 2 do Anexo 18 do EDITAL, os quais integrarão o CONTRATO DE CONCESSÃO.

13.4 A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base fevereiro de 2022 e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) Os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, bem como os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório;
- (iv) A existência de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- (v) O prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO.

13.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

13.5.1 Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será notificada para renová-la, devendo renovar, também, a sua GARANTIA DE PROPOSTA se desejar permanecer apta a celebrar o CONTRATO, sujeita a desclassificação em caso de perda de qualquer requisito de habilitação.

13.5.2 Caso se recuse a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DE

PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente.

- 13.5.3 A B3 operacionalizará a devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA nos termos do EDITAL, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 13.6 As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.
- 13.7 Será assegurado à CONCESSIONÁRIA, na forma da lei, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, ao longo da CONCESSÃO, conforme disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO), no CONTRATO DE CONCESSÃO (Anexo 20 do EDITAL) e no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).
- 13.8 Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:
- 13.8.1 Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos que serão alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO, em especial o atendimento às disposições dos anexos do CONTRATO;
- 13.8.2 Deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao

cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

- 13.8.3 Não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- 13.8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos anexos, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.
- 13.9 Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL o plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua conseqüente execução.

## **14. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)**

### **14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1.1 No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE.
- 14.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- 14.1.2.1 Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

14.1.2.2 Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

14.1.2.3 Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e

(vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

14.1.2.4 No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- (i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA (Anexo 5 do EDITAL);
- (ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS (Anexo 6 do EDITAL) e MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anexo 7 do EDITAL), certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e

(iii) Considera-se Representante Legal das Pessoas Jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

14.1.3 A LICITANTE deverá apresentar declaração de livre elaboração de que constituirá e registrará, para a execução do objeto do CONTRATO, subsidiária integral com sede no Município do Crato, se empresa isolada; ou de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, se LICITANTE em consórcio, conforme Instrumento de constituição ou de compromisso para sua constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL).

#### 14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da LICITANTE;

14.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição estadual e/ou municipal;

14.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do LICITANTE;
- 14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do LICITANTE;
- 14.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.8 Declaração da LICITANTE de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (Anexo 13 do EDITAL).
- 14.2.9 No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes ou, no caso de inexistência, Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS (Anexo 6 do EDITAL) e MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anexo 7 do EDITAL), sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades deste EDITAL.

#### 14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.;

14.3.1.1 Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado pelo juízo competente, conforme art. 58 da Lei federal nº 11.101/2005, ou da homologação de plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.3.2 Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

14.3.3 Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

14.3.4 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital - ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital - SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

b) No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

14.3.4.1 Para empresas estrangeiras, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior da LICITANTE estrangeira e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.

14.3.4.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e à Demonstração de Resultado, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.3.4.3 Na hipótese de alteração do capital social após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital social devidamente registrado na Junta Comercial.

14.3.5 Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1 (um); índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e índice de endividamento (IEN) igual ou inferior a 0,6 (zero vírgula seis), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IEN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 14.3.6 Declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À REMUNERAÇÃO E REAJUSTE (Anexo 8 do EDITAL), de concordância com as condições de remuneração e com o critério de reajuste estipulado no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 14.3.7 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de que não está impedido de licitar perante a Administração Pública e de ausência de fato superveniente impeditivo de sua participação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Anexo 9 do EDITAL).
- 14.3.8 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento e compromisso de manutenção de responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo 10 do EDITAL).

14.3.9 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da LICITANTE, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (Anexo 11 do EDITAL).

14.3.10 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento das condições e informações locais, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA (Anexo 12 do EDITAL).

#### 14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

- a) instrumento de compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos previstos neste EDITAL; e
- b) A demonstração de capacitação para a futura execução do CONTRATO será exigida pelos requerimentos técnicos e econômico-financeiros pertinentes indicados neste EDITAL.

14.4.2 A documentação relativa à capacidade Técnica Operacional da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda no mínimo 35.000 habitantes (aproximadamente 25% de 140.915 habitantes atuais do Crato).
- b) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou investimentos, com capital próprio ou de terceiros, em Projeto no setor de Saneamento,

no montante de no mínimo R\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), atualizado pelo IPCA para a data da LICITAÇÃO.

- 14.4.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO da qual a LICITANTE seja sócia, observada a proporção, com a devida comprovação documental, da sua participação na referida SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO. Nos casos em que a participação da LICITANTE for superior a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).
- 14.4.4 Admitir-se-á também a apresentação de atestado(s) de empresas controladas, controladoras, *holdings*, afiliadas ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, com a devida comprovação documental do vínculo existente entre as empresas.
- 14.4.4.1 Será admitida a somatória de atestados desde que ao menos um dos atestados para cada item comprove a experiência equivalente a 60% (sessenta por cento) do quantitativo previsto.
- 14.4.5 Quando se tratar de consórcio, o(s) atestado(s) poderão ser apresentados por somente uma das consorciadas, desde que esta seja a empresa líder.
- 14.4.6 As empresas consorciadas deverão apresentar, separadamente, toda a documentação exigida, devendo atender aos parâmetros estabelecidos no inciso III do art. 33º da Lei nº 8.666/93 qual seja:
- a) para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório das experiências individuais;
  - b) para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação na

composição do consórcio, sendo que a empresa líder deverá ter participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio.

14.4.7 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente LICITAÇÃO.

## **15. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

15.1 A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da SAAEC, e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE, bem como da B3.

15.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

15.2.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.2.2 Adotar critérios de saneamento de falhas e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

15.2.3 Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

15.2.4 Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

15.2.5 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;

- 15.2.6 Alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e
- 15.2.7 Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da Proposta Comercial e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação, conforme estabelecido no art. 21, §.4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2.8 Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para a disponibilização da documentação.

## **16. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 16.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 16.1.1 No dia, hora e local indicados neste EDITAL, serão recebidos os ENVELOPES das LICITANTES que os tenham apresentado nos termos deste EDITAL.
- 16.1.2 Na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES será realizada a verificação dos poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, nos termos, deste EDITAL.
- 16.1.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro será recebido.
- 16.1.4 Ao final de todas as reuniões da LICITAÇÃO serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive

eventuais manifestações dos LICITANTES, devendo ser assinadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 16.1.5 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no interesse em manter o caráter competitivo da LICITAÇÃO e a busca pela proposta mais vantajosa, em qualquer fase da LICITAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos LICITANTES.
- 16.1.6 Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme estabelecido no art. 48, §.3.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.1.7 A intimação dos atos de análise da GARANTIA DE PROPOSTA, análise da proposta comercial, habilitação ou inabilitação dos LICITANTES será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou publicada no sítio oficial do PODER CONCEDENTE.
- 16.2 O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos e, preferencialmente, o cronograma indicado na tabela a seguir:

Cronograma Referencial dos Eventos da Licitação		
Nº ordem	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL pela Prefeitura do Crato	05/11/2021
2	Data final para Pedidos de Esclarecimentos	17/01/2022
3	Data final para publicação de respostas aos esclarecimentos	27/01/2022
4	Data final do prazo para impugnação ao EDITAL	28/01/2022
5	Data final para publicação de respostas às impugnações	31/01/2021
6	Data final para solicitação para realização de visita técnica	22/01/2021
7	Data final para realização de visitas técnicas agendadas	28/01/2022
8	Data de recebimento pela B3 e COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos Envelopes dos LICITANTES, conforme Anexo 26 do Edital	01/02/2022
9	Abertura dos ENVELOPES 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	01/02/2022
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS	10/02/2022
11	Sessão pública de abertura do ENVELOPE 2 (*)	11/02/2022
12	Publicação, no site, das Propostas Comerciais na ordem de classificação	A critério do PODER CONCEDENTE
13	Abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar	11/02/2022
14	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO (**)	A critério do PODER CONCEDENTE
15	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos	5 dias após evento 14
16	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos	5 dias após evento 15
17	Finalização do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos	5 dias após evento 16
18	Publicação do julgamento dos recursos	5 dias após evento 17
19	Homologação do Resultado da Licitação pela Prefeitura do Crato - CE	A critério do PODER CONCEDENTE
20	Comprovação de atendimento, pela Licitante vencedora das condições prévias à assinatura do Contrato, conforme disposições do EDITAL.	Até 60 dias após evento 19
21	Publicação do Ato de Outorga.	A critério do PODER CONCEDENTE
22	Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO	5 dias após evento 21

(\*) Somente das LICITANTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tenham sido aceitas.

(\*\*) A partir desta data corre o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca de todas as etapas da LICITAÇÃO.

16.3 Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico constante da "Seção I - Preâmbulo" deste EDITAL.

**17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

17.1 Na DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES deverão ser entregues, no mesmo ato, o ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração, o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE, na sede da B3.

17.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.3 Após o término do recebimento nos termos do cronograma, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 1, em ambiente restrito, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, quando então será verificado o atendimento ao disposto neste EDITAL.

17.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3 e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

17.5 A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos ENVELOPES Nº 1 apresentados será publicada nos endereços eletrônicos <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e será passível de recurso nos termos do item 21.1.

## 18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 18.1 Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES N° 2, contendo as Propostas Comerciais das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES N° 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas.
- 18.2 As Propostas Comerciais das LICITANTES serão classificadas de acordo com o menor Fator K.
- 18.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:
- 18.3.1 apresentadas em desacordo com o MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo 2 do EDITAL);
  - 18.3.2 que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - 18.3.3 que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
  - 18.3.4 que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
  - 18.3.5 que não contenham o valor do Fator K ofertado pelo LICITANTE pela CONCESSÃO;
  - 18.3.6 cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
  - 18.3.7 que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 18.4 As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

- 18.5 No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua Proposta Comercial atenda às exigências deste EDITAL.
- 18.6 Analisadas as Propostas Comerciais, o Diretor da Sessão Pública as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Comercial com menor Fator K.
- 18.7 Não se aplica à presente Concorrência o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, por não se tratar de LICITAÇÃO realizada exclusivamente para contratação de obras e serviços de engenharia.
- 18.8 Conforme disposto no Item 15 deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para complementar o julgamento da Proposta Comercial da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da proposta apresentada.
- 18.9 A proposta manifestamente inexequível, observado o Item acima, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexequível.
- 18.10 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência declaradas pela LICITANTE na declaração apresentada no ENVELOPE Nº 1, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Anexo 3 do EDITAL), em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

18.11 A classificação das Propostas Comerciais será publicada nos endereços eletrônicos <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

18.12 Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

19.1 Na data prevista no cronograma, encerrada a classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

19.2 Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

19.3 Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação das Propostas Comerciais, atenda a essas exigências.

19.4 Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor Proposta Comercial, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de habilitação fixadas no presente EDITAL.

19.5 Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou

de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

- 19.6 O resultado da CONCORRÊNCIA será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

## **20. SANEAMENTO DE FALHAS**

- 20.1 Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se estes à "GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", à "Proposta Comercial", aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou quaisquer outros documentos contidos nos ENVELOPES, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária realização de diligência.

## **21. RECURSOS**

- 21.1 As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos contidos nos ENVELOPES em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA mediante a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma.
- 21.2 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos no Item acima caberá recurso após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), ou, alternativamente, protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, conforme identificação abaixo

RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2** - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

AT. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes,
- 21.3.1 O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.
- 21.3.2 Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.3.3 O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual

decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 21.4 Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de Proposta Comercial, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 21.5 Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.
- 21.6 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico constante da "Seção I - Preâmbulo" deste EDITAL e publicado no DOM, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- 21.7 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

## **22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 22.1 Efetuada a escolha da melhor proposta, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adjudicará o objeto desta LICITAÇÃO à vencedora na forma da Lei.
- 22.2 Decorrido o prazo recursal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e convocação do adjudicatário para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 22.3 Após a homologação, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE melhor

classificado, convocando-o, na condição de adjudicatário, mediante publicação no DOM, a cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, no prazo de 60 (sessenta) dias, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista com execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

22.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se assim solicitado pelo adjudicatário, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

22.4 Encerrado o prazo indicado, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

22.4.1 Documentos relativos à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quais sejam:

22.4.1.1 Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.4.1.2 Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

22.4.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Minuta do CONTRATO;

- 22.4.3 Comprovação de subscrição e integralização de 10% do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, no valor de, no mínimo, R\$ 24.804.550,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme previsto no CONTRATO;
- 22.4.4 Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e
- 22.4.5 Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da adjudicatária, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a homologação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R\$ 264.383,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) com data-base de agosto/2020, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 22.4.6 O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP mencionado acima é composto por 3 (três) componentes:
- (i) O valor de R\$ 1.950.002,50 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, dois reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas dos desembolsos, a partir de 22/02/2019, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela adjudicatária, exclusive;

(ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no Item (i) acima, já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP; e

(iii) O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP.

22.5 Cumpridas as exigências, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

22.6 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as formalidades previstas ou não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO em igual prazo e nas condições da Proposta Comercial do primeiro colocado.

22.7 Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos que comprovem ter efetivado os atos mencionados ou se recusar a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO e o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA no prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada, anulando-se a adjudicação e a homologação, devendo ser convocadas as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para nova adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.7.1 A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os

consorciados, a suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

## **23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

23.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para executar a CONCESSÃO, cuja sede deverá, necessariamente, estar localizada no MUNICÍPIO.

23.2 O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

23.2.1 Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser sua subsidiária integral.

23.2.2 Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO o ou compromisso de constituição apresentado na LICITAÇÃO, conforme MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL).

- 23.3 O objeto social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento, conforme definido neste EDITAL e o seu capital social deverá ser compatível com o valor do contrato nos termos da legislação vigente e ter a duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 23.4 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.
- 23.5 Para os fins previstos nos itens anteriores, a LICITANTE VENCEDORA deverá submeter à prévia aprovação da Prefeitura Municipal do Crato os atos constitutivos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- 23.6 A empresa a ser constituída deverá prestar, previamente à formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO, as garantias previstas neste EDITAL.
- 23.7 O CONTRATO DE CONCESSÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA**, e observará as normas legais aplicáveis e às cláusulas deste EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

- 23.8 O CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA será celebrado entre a SAAEC e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída no mesmo ato (dia e hora previamente marcados) de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 23.8.1 A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO, previamente aprovado pela Prefeitura do MUNICÍPIO, no DOM, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 23.9 A titularidade do controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída deverá ser exercida pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, estando sua transferência sujeita à prévia anuência da Prefeitura do Município do Crato, conforme artigo 27 ° da Lei n.º 8.987/1995.
- 23.9.1 Entende-se por controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a titularidade da maioria de seu capital com direito a voto, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, conforme o disposto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/1976.
- 23.9.2 No caso de a vencedora da LICITAÇÃO ser Consórcio, a titularidade do controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída deverá ser exercida pelas empresas consorciadas, sem prejuízo de que na formação do capital inicial da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO venham a participar do referido capital terceiros interessados.
- 23.10 A integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO poderá realizar-se em dinheiro, crédito ou bens, desde que diretamente relacionados à CONCESSÃO.
- 23.11 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da empresa CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO coincidem com o ano civil.

- 23.12 Em 30 de abril de cada ano, a Prefeitura efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos efetivamente realizados e a realizar.
- 23.13 A eventual participação de capitais não nacionais na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- 23.14 A adjudicatária deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, e sempre que houver alteração do controle societário, o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações ou quotas de sua emissão.
- 23.15 Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA deve manter a Prefeitura informada sobre a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- 23.16 As ações ordinárias nominativas ou quotas poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exceto quando autorizado pela Prefeitura do MUNICÍPIO.
- 23.17 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, desde que atenda às prescrições do CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de invalidade.
- 23.18 A Prefeitura do MUNICÍPIO deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 23.19 O estatuto da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá prever que:

- a) a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) a distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei n.º 6.404/1976, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição.

## **24. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 24.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 24.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá prever como beneficiários o PODER CONCEDENTE, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:
- a) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) Caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.
- 24.3 Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a

LICITANTE VENCEDORA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

- a) O valor pecuniário da caução, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, previstas neste EDITAL e no CONTRATO;
- b) A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001; e
- c) Que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

24.4 No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Anexo 17 do EDITAL).

24.5 Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições dos TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA (Anexo 16 do EDITAL).

24.6 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da

CONCESSÃO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

- 24.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá prever como beneficiário o CONTRATANTE, devendo permanecer em vigor, no mínimo, por até 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.
- 24.8 A GARANTIA DE EXECUÇÃO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 24.9 Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.
- 24.10 Após o cumprimento do Item 24.1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO com a CONCESSIONÁRIA, através de aviso publicado no DOM.
- 24.11 Se a LICITANTE convocada não assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO na data e condições estabelecidas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela LICITANTE VENCEDORA ou revogar a LICITAÇÃO.

## **25. DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 25.1 A partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, terá início o período de transição denominado OPERAÇÃO ASSISTIDA, conforme definido no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO), até que a CONCESSIONÁRIA assuma o sistema de esgotamento sanitário da ÁREA DA CONCESSÃO e, mediante a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA,

inicie a prestação dos serviços, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.2 A OPERAÇÃO ASSISTIDA terá duração prevista no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO), durante o qual deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

a) A CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA deverão realizar vistoria nos bens integrantes do SISTEMA que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, inclusive para fins de averiguar as condições de manutenção e operação, informações estas que deverão constar de documento devidamente assinado pelas partes;

b) A SAAEC disponibilizará profissionais para acompanhar os trabalhos de adaptação da CONCESSIONÁRIA, prestando suporte na transição, bem como repassará à CONCESSIONÁRIA, mediante recibo de entrega, todos os dados dos USUÁRIOS em arquivo digital, prestando permanente auxílio à CONCESSIONÁRIA a respeito de todas as dúvidas inerentes aos dados e informações encaminhados.

25.2.1 O prazo de OPERAÇÃO ASSISTIDA poderá ser prorrogado se assim solicitado pela CONCESSIONÁRIA, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

25.2.2 Na hipótese de o PODER CONCEDENTE não convocar a CONCESSIONÁRIA no prazo previsto, a transferência do sistema ficará condicionada à realização de nova vistoria.

25.3 Até a data da transferência dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá concluir todas as providências necessárias ao início da gestão comercial, na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

- 25.4 A partir da transferência dos serviços, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, incluindo a operação, conservação e manutenção do SISTEMA, observadas as condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 25.5 A CONCESSIONÁRIA, a partir da transferência dos serviços, exercerá, também, todos os direitos e obrigações atinentes ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).

## **26. PENALIDADES**

- 26.1 No caso de infringência dos regramentos deste certame, serão aplicadas penalidades em relação à participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 26.1.1 Advertência por escrito;
- 26.1.2 Multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos do(s) LICITANTE(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em);
- 26.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar, assim como de contratar com o PODER CONCEDENTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no EDITAL, no CONTRATO DE CONCESSÃO e das demais cominações legais;
- 26.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento ao PODER CONCEDENTE pelos prejuízos causados e o

cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 26.2 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às sociedades empresárias ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, tenham:
- 26.2.1 sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.2.2 cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- 26.2.3 demonstrado não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.3 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PODER CONCEDENTE.
- 26.4 Nos casos de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, definidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Estadual nº 15.228/2018, aplica-se em específico os instrumentos, procedimentos administrativos, sanções e penalidades nela previstos.
- 26.5 As penalidades alternativas previstas não se aplicam às LICITANTES remanescentes convocadas na ordem de classificação, na hipótese de recusa das mesmas à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## 27. ASPECTOS COMERCIAIS

- 27.1 Para melhor operacionalização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das atividades relativas à gestão comercial, tanto dos serviços objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, quanto dos serviços de abastecimento de água prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO) e CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).
- 27.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA o acompanhamento das atividades prestadas na área de fornecimento de água pelo CONCEDENTE, SAAEC ou qualquer outro ente, público ou privado, bem como a emissão das faturas para pagamento das TARIFAS.
- 27.3 A remuneração da CONCESSIONÁRIA advirá, essencialmente, da receita decorrente da arrecadação das TARIFAS cobradas diretamente dos USUÁRIOS, em razão da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS incluindo a prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a realização da GESTÃO COMERCIAL dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e abastecimento de água, tudo conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 27.4 Constituem fontes alternativas de receitas da CONCESSIONÁRIA, que somente poderá auferi-las mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, salvo se pré-aprovadas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO:
- 27.4.1 Prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- 27.4.2 Outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação e

(ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços concedidos, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95.

27.5 Os aspectos comerciais da prestação dos serviços de saneamento, bem como as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares, bem como as provenientes de projetos associados, estão definidos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO).

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 O PODER CONCEDENTE tem o direito e o dever de declarar a LICITAÇÃO nula se ocorrer ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou revogá-la se considerada prejudicial, inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, não constituindo tais eventos fato gerador de qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.3 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

28.4 A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

28.5 A CONCESSIONÁRIA deverá obter para todas as obras, demais melhoramentos e conservação previstas na CONCESSÃO, às suas expensas, Certificado de

Inspeção do Projeto Executivo, conforme disposto na INSPEÇÃO ACREDITADA (Anexo VIII do CONTRATO).

- 28.6 A LICITANTE declara ter pleno conhecimento da existência legal da REGIÃO METROPOLITANA do Cariri (RMC), antigo CRAJUBAR, localizada no Estado do Ceará, criada pela Lei Complementar Estadual nº 78, sancionada em 29 de junho de 2009, formada pelos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri; e da previsão e preferência legal da aplicação de recursos não onerosos da União, como os investimentos de capital, que viabilizem a prestação de serviços de saneamento de forma regionalizada, nos termos da Lei nº 14.026/2020.
- 28.7 Durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá se adequar à legislação, contratos, regras e procedimentos necessários à prestação dos serviços de saneamento de forma regionalizada, total ou parcial, conforme decisão fundamentada do PODER CONCEDENTE, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 28.8 A lei aplicável ao CONTRATO DE CONCESSÃO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 28.9 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 28.10 O CONTRATO DE CONCESSÃO prevê a instituição de Juízo Arbitral para solução de eventuais divergências ou conflitos oriundos do cumprimento do contrato, observada a legislação pertinente.
- 28.11 As LICITANTES ficarão obrigadas a fornecer ao PODER CONCEDENTE todas as informações, dados e elementos técnicos que, a qualquer tempo, lhe sejam



solicitados. Após a adjudicação, esta exigência será restrita à LICITANTE VENCEDORA.

28.12 Para dirimir quaisquer questões oriundas do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado com a LICITANTE VENCEDORA e quaisquer questões relativas a este EDITAL e seus Anexos, o CONTRATO elegerá o foro da Comarca do Crato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Crato, 04 de novembro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura do Município do Crato**